ANEXO 14

CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE CORRETORA E PROPONENTE

(local e data)

LEILÃO PARA CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DAS RODOVIAS BR-262/ES/MG E BR-050/GO/MG PROMOVIDO PELA ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES ("LEILÃO") – Edital de Concessão nº [●]/[●].

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Sociedade Corretora, [denominação social] tendo sede social à [sede social], estabelecida nesta cidade de [cidade e estado], CNPJ no [CNPJ], neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), infra-assinado(s), doravante designada de CORRETORA, e o(s) [cliente(s)], devidamente inscrito(s) nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO doravante designado(s) de PROPONENTE, têm como justo e acordado o presente contrato de intermediação para representação da PROPONENTES nos atos relacionados à sua participação no LEILÃO para o Lote Rodoviário [indicar o lote que deseja participar], bem como o bloqueio e execução de garantias pela BM&FBOVESPA, por conta e ordem da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO e nas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

- 1. A CORRETORA obriga-se, de forma exclusiva, a executar, por conta e ordem da PROPONENTE, a entrega de todos os documentos previstos no LEILÃO a realizar-se na forma prevista no EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.
- 1.1. O preço e condições para o LEILÃO serão transmitidos pela PROPONENTE à CORRETORA, mediante assinatura de formulário próprio, que para todos os efeitos será parte integrante deste Contrato.
- 1.2. A PROPONENTE reconhece plenamente seu compromisso de observar as obrigações especiais dispostas no EDITAL DE CONCESSÃO nº 001/2013, atendendo aos seus prazos, formas e condições que lhe serão peculiares.
- 2. A PROPONENTE declara conhecer e acatar sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela COMISSÃO DE OUTORGA da ANTT, os termos e condições do EDITAL DE CONCESSÃO nº 001/2013, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao EDITAL DE CONCESSÃO nº 001/2013, inclusive o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com a plena liquidação das obrigações decorrentes do

- 2.1. Fica ressalvado, assim, que os atos normativos e documentos mencionados neste item 2, passam, para todos os fins, a fazer parte integrante deste Contrato, adotandose-lhes os mesmos significados das expressões enumeradas no EDITAL DE CONCESSÃO nº 001/2013 e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.
- 2.2. A PROPONENTE declara, igualmente, estar ciente de que o cronograma, as normas e os procedimentos do LEILÃO, inclusive suas condições, estão sujeitas a alterações emanadas pela COMISSÃO DE OUTORGA da ANTT, inclusive por intermédio da BM&FBOVESPA. Assim, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela CORRETORA à PROPONENTE, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e aplicando-se-lhe, automaticamente, suas disposições aos procedimentos do LEILÃO e à sua liquidação.
- 3. A PROPONENTE se compromete a entregar à CORRETORA, até a data prevista no cronograma do LEILÃO, os ativos aceitos como meios de pagamento e/ou garantias necessários ao LEILÃO, nos termos do Edital e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO, bem como os documentos comprobatórios da disponibilidade para imediata liberação destes diversos ativos e garantias.
- 4. A PROPONENTE autoriza, desde já, a execução dos valores e ativos aceitos como garantia constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos previstos no Edital da Licitação. A BM&FBOVESPA, por conta e ordem da ANTT e por força da presente e expressa autorização, poderá proceder à execução das garantias depositadas de acordo com o disposto no EDITAL DE CONCESSÃO nº 001/2013 e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério da ANTT, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários à boa liquidação do LEILÃO.
- 4.1. Na hipótese de, na data prevista, a PROPONENTE deixar de assinar o Contrato de Concessão, esta perderá a garantia de Proposta em favor da ANTT, de acordo com o disposto no item 16.6.1 do EDITAL DE CONCESSÃO nº 001/2013.
- 4.2. A taxa de corretagem percebida pela CORRETORA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].
- 4.3 Adicionalmente à taxa de corretagem, a PROPONENTE se obriga a transferir em tempo hábil para a CORRETORA o valor referente à remuneração devida à

BM&FBOVESPA o qual deverá ser impreterivelmente quitado na data estipulada, conforme Formal Compromisso de Pagamento da Remuneração devida à BM&FBOVESPA firmado pela CORRETORA.

- 5. A CORRETORA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE, ou dos que integrarem o Consórcio que constitui a PROPONENTE, na lista de habilitados para o LEILÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO DE OUTORGA.
- 6. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à CORRETORA, poderes especiais para representá-la perante a BM&FBOVESPA, demais PROPONENTES no LEILÃO, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do LEILÃO que por sua conta e ordem for realizada na forma deste Contrato, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das garantias a serem entregues à BM&FBOVESPA, nos termos do Edital e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à BM&FBOVESPA idênticos poderes auferidos à CORRETORA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da SESAB, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.
- 7. Observada a disposição contida no item 7.1, o presente Contrato permanecerá em vigor até (i) um dia útil após o LEILÃO caso a(s) PROPONENTE(s) não seja(m) vencedor(as) do LEILÃO, de acordo com o EDITAL DE CONCESSÃO nº 001/2013 e com o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO; (ii) a comunicação de liberação de garantias por parte da ANTT à BM&FBOVESPA. Entretanto, fica desde já avençado que este Contrato permanecerá em vigor, independentemente das disposições contidas nos itens (i) e (ii) até que sejam efetuados os pagamentos da remuneração devida à BM&FBOVESPA.
- 7.1. Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data do LEILÃO, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos, todas as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
- 8. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em

contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

- 9. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.
- 10. A CORRETORA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à BM&FBOVESPA, à ANTT e à COMISSÃO DE OUTORGA, na forma e para os fins deste Contrato.
- 11. A PROPONENTE se compromete a manifestar expressamente à CORRETORA a ocorrência de qualquer alteração na identificação ou informações, para o devido enquadramento e observância das condições de participação no LEILÃO, junto à BM&FBOVESPA, à COMISSÃO DE OUTORGA e à ANTT.
- 12. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da BM&FBOVESPA relativas a licitação de ações em geral, quando não disciplinado expressamente nos instrumentos de que trata o item 2 deste Contrato.
- 13. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da CORRETORA, quando autora da ação, de interpô-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.
- 14. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela BM&FBOVESPA, ouvida a COMISSÃO DE OUTORGA, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando duas necessárias na documentação do LEILÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

(local e data)

Assinatura do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

[Nome do(s) representante(s) DA CORETORA CREDENCIADA] [Nome completo da CORETORA CREDENCIADA]

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
R.G.:	R.G.:	

Reconhecer firmas em cartório.